

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2023-PROPEP/UNICENTRO, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui a adoção de assinatura eletrônica em ata de exame de qualificação, ata de defesa e termo de aprovação de dissertação, tese e trabalho de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu*.

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando o Regulamento da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 67-CEPE/UNICENTRO, de 18 de dezembro de 2020, alterado pela Resolução nº 21-CEPE/UNICENTRO, de 12 de julho de 2022;

considerando o contido na Ata nº 006/2023, de 18 de setembro de 2023, do Comitê Assessor de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, CPS, da UNICENTRO;

e nos termos do Art. 29 do Estatuto da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 023/2006-COU/UNICENTRO, de 25 de julho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a adoção de assinatura eletrônica em ata de exame de qualificação, ata de defesa e termo de aprovação de dissertação, tese e trabalho de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu* no âmbito da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Parágrafo único. A assinatura dos documentos constantes no *caput* deste artigo passa a ser realizada de forma eletrônica, por meio do eProtocolo.

Art. 2º Para proceder a assinatura eletrônica dos documentos mencionados no artigo anterior, os membros da banca examinadora devem estar previamente cadastrados no eProtocolo.

Art. 3º São considerados válidos os três tipos de assinatura disponíveis no eProtocolo:

I- Simples: assinatura realizada a partir de auto cadastro via Central de Segurança, com utilização de login e senha da Central de Segurança;

II- Avançada: assinatura realizada a partir do cadastro de biometria e/ou cadastro com fé pública do Detran/PR, utilizando login e senha da Central de Segurança; e

III- Qualificada: assinatura com uso de Certificado Digital.

Art. 4º. A utilização da assinatura eletrônica em ata de exame de qualificação ou de defesa de dissertação, tese e trabalho de conclusão de curso, por meio eProtocolo, se aplica à sessão realizada de forma presencial, remota ou híbrida.

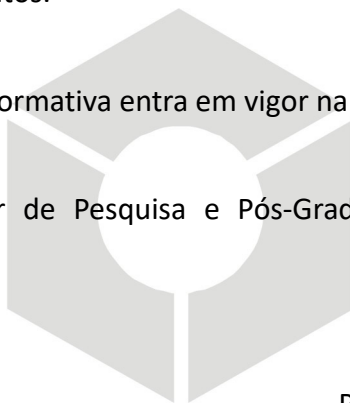
§ 1º. Na ata devem ser informados os membros que participaram de forma presencial e os membros que participaram de forma remota, quando for o caso.

§ 2º. Quando a defesa de dissertação, tese ou trabalho de conclusão de curso ocorrer de forma remota ou híbrida, é dispensada a assinatura da Declaração de Participação Remota Síncrona pelo membro da banca e pelo discente que apresentou a dissertação, tese ou trabalho de conclusão do curso.

Art. 5º. Os procedimentos e normas estabelecidas na Instrução Normativa nº 03/2022-PROPESP, de 15 de julho de 2022, permanecem vigentes até 31 de janeiro de 2024, data em que esta Instrução Normativa perde seus efeitos.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na presente data.

Gabinete do Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.



Prof. Marcos Ventura Faria,
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.

UNICENTRO